

Prefeitura Municipal de Nova Esperança

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545
E-MAIL: pmne@homenett.com.br

Gestão 2005/2008

"LEI N.º 1.658"

DATA: 15 de agosto de 2006.

SÚMULA: Cria os cargos de 01(um) Assistente Técnico e 01 (um) contador, para comporem a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Cria os cargos de 01 (um) Assistente Técnico e 01 (um) Contador, para comporem a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Instituto terá quadro próprio de servidores, que serão nomeados mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, aplicando-se-lhes o Estatuto dos Servidores Municipais, suas alterações e legislação complementar.

Parágrafo Único: Fica o quadro de servidores disposto da seguinte forma:

Cargo	Carga Horária	Nível	Vencimentos
Contador	40 horas semanais	Nível 73	R\$ 1.309,98
Assistente Técnico	40 horas semanais	Nível 38	R\$ 551,99

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO
ANO DE DOIS MIL E SEIS (2006).


Maria Ângela Silveira Benatti,
PREFEITA MUNICIPAL


Leandro Cardoso Leal,
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO